

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE PORTABILIDADE DE CÓDIGO DE ACESSO

Nome completo do SOLICITANTE: _____

CPF/CNPJ ou Documento de Identidade do SOLICITANTE: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Código de Acesso a ser portado (linha): ()

Data da Janela de Migração: _____

Operadora Doadora: TIM CLARO Outra: _____

Número da Solicitação de Portabilidade do Código de Acesso: _____

Habilitação Imediata de Código de Acesso (conforme item 6 deste documento): SIM NÃO

Em caso positivo, especificar Código de Acesso no Termo de Adesão ao Serviço Móvel Pessoal (anexo)

1. Pelo presente Termo de Solicitação de Portabilidade de Código de Acesso, o SOLICITANTE, devidamente acima qualificado, formaliza sua solicitação de portabilidade do código de acesso acima indicado (“Código de Acesso a ser portado”) junto à Operadora TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1.376, São Paulo/SP, CEP 04571-936, atuando para os fins do presente instrumento na condição de Operadora Receptora, doravante denominada “VIVO” ou “PRESTADORA”, representada pela ASSICOM – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS E USUARIOS DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.713.625/0001-29, com sede na Av. das Nações Unidas, 14.404, Unidade 1011, Torre Office C2 Tarumã, São Paulo, SP, CEP 04730-090, atuando para os fins do presente instrumento como Operadora de Telefonia Móvel Virtual Credenciada da Vivo, nos termos da Resolução nº 550/2010 da ANATEL, doravante denominada “SUPERNova”, que, pelo presente instrumento, comprometem-se, após concluirdo com sucesso o processo de portabilidade do Código de Acesso, a oferecerem o Serviço Móvel Pessoal na modalidade Pré-Paga, na Área de Prestação definida no Termo de Autorização do SMP, que contemple a Área de Registro do Código de Acesso, observadas as seguintes cláusulas e condições, declarando, desde já, ter pleno e inequívoco conhecimento das cláusulas e condições aqui contidas, bem como formalizando que aceita e está de acordo com o seu cumprimento integral.
2. Para os fins aqui estabelecidos, a PRESTADORA e a SUPERNova, quando referidas em conjunto, serão denominadas “CONTRATADAS”.
3. O SOLICITANTE declara-se ciente de que a Prestação de Serviço Móvel Pessoal Pré-pago ora solicitada é prestada por meio de Rede Virtual, no qual a SUPERNova figura como Credenciado de Rede Virtual (“Credenciado”) junto à PRESTADORA, nos termos da Resolução nº 550/2010 da ANATEL.
4. Para efeitos do presente instrumento, a Operadora Receptora contratada será aquela correspondente à Área de registro do Código de Acesso do SOLICITANTE.
5. Fica ciente o SOLICITANTE que, após decorridos 30 (trinta) dias contados da formalização da solicitação objeto deste instrumento, não tendo sido sanadas as pendências que porventura existam e que inviabilizem a conclusão com sucesso do processo de portabilidade do Código de Acesso, a presente solicitação será cancelada automaticamente, conforme previsto na regulamentação aplicável, devendo o SOLICITANTE proceder à abertura de nova solicitação junto às CONTRATADAS, caso ainda deseje portar o Código de Acesso.
6. O SOLICITANTE também está ciente e declara que o cancelamento da solicitação objeto deste Termo, com exceção da hipótese prevista no item 3 acima, é prerrogativa exclusiva do SOLICITANTE, que deverá formalizá-lo em até 2 (dois) dias úteis após a data da presente solicitação, pelos meios disponibilizados pelas CONTRATADAS, sob pena do processo de portabilidade ser concluído com sucesso, implicando a ativação do Código de Acesso na base de clientes da PRESTADORA, conforme condições contratuais e comerciais devidamente definidas entre as Partes, através da formalização do competente Termo de Adesão de Serviço Móvel Pessoal.
7. Sendo a solicitação de portabilidade concluída com sucesso, será realizada ativação do Código de Acesso na Operadora Receptora, no Oferta de Serviço contratado, e desativação na Operadora Doadora, na Data da Janela de Migração acima identificada ou em data posterior acordada livremente entre a PRESTADORA e o SOLICITANTE, observado o período regulamentar de transição. O SOLICITANTE fica ciente e concorda que não haverá sincronismo entre a ativação na

Operadora Receptora e a desconexão na Operadora Doadora, sendo que tais processos devem ser efetuados dentro do período de transição, conforme estabelecido na regulamentação vigente. Da mesma forma, fica o SOLICITANTE ciente da possibilidade de indisponibilidade do serviço durante este período, até que seja inteiramente concluído o processo de portabilidade.

- 7.1. O SOLICITANTE declara estar ciente e concordar que todos os serviços contratados e utilizados na Operadora Doadora serão cancelados, não sendo possível sua transferência, bem como de bônus, créditos, descontos e/ou outros benefícios, para a PRESTADORA. Ainda, o SOLICITANTE declara ter ciência de que são de sua exclusiva responsabilidade quaisquer pendências financeiras, as quais deverão ser devidamente sanadas junto à Operadora Doadora. Em caso de contestação ou dúvidas sobre os valores cobrados, o SOLICITANTE deverá dirigir-se à Operadora Doadora, para esclarecimentos e providências. Desde já, o SOLICITANTE declara que as CONTRATADAS não possuem qualquer responsabilidade sobre serviços e/ou cobranças realizadas pela Operadora Doadora ou por terceiros.
8. O SOLICITANTE poderá optar, em estando disponível, pela habilitação imediata de Código de Acesso, e declara ter ciência de que este será ativado no Oferta de Serviço indicado no Termo de Adesão ao Serviço Móvel Pessoal, firmado na presente data. Neste caso, sendo o processo de portabilidade concluído com sucesso, o Código de Acesso ora ativado será automaticamente desativado e substituído pelo Código de Acesso objeto da solicitação de portabilidade, conforme dados acima indicados. Caso contrário, os serviços contratados serão mantidos nas condições já firmadas entre SOLICITANTE e PRESTADORA previstas no documento específico intitulado Termo de Adesão ao Serviço Móvel Pessoal ou Formulário de Contratação de Serviços celebrado entre as Partes.
9. Na hipótese de aquisição de Estação(ões) Móvel(is) ("EM") junto à PRESTADORA, para utilização do Código de Acesso ora ativado ou para utilização com o Código de Acesso a ser portado, fica o SOLICITANTE ciente de que somente será admitida a devolução da(s) EM(s) caso seja requerida, pelo SOLICITANTE, em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do presente Termo e se observadas as seguintes condições, simultaneamente:
 - a. não conclusão, com sucesso, do processo de portabilidade, por motivo que seja alheio à vontade do SOLICITANTE;
 - b. apresentação de Nota Fiscal original;
 - c. entrega da EM à PRESTADORA, no local por ela indicado, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado dos acessórios originais (caixa, bateria, carregador(es), fone(s) de ouvido, manual de uso, certificado de garantia, película(s) de proteção, dentre outros aplicáveis) e sem marcas de uso, bem como sinais de mau uso (tais como, mas não se limitando a, arranhões, rachaduras, indícios de contato com água);
 - d. utilização máxima de 10 (dez) minutos, conforme contador de minutos da EM.
10. O SOLICITANTE declara que o presente Termo, assim como os demais instrumentos contratuais aplicáveis, estão sendo firmados por quem legitimamente habilitado para tanto.

_____, ___, de _____ de 20 _____.

SOLICITANTE/PROCURADOR

REGULAMENTO

Promoção Bônus Portabilidade 5GB

Nacional

São partes deste regulamento o “**CLIENTE**”, qualificado no Termo de Solicitação de Serviço, e a TELEFÔNICA BRASIL S/A, doravante denominada simplesmente “**VIVO**” ou “**PRESTADORA**”, representada pela ASSICOM – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS E USUARIOS DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, atuando para os fins do presente instrumento como Operadora de Telefonia Móvel Virtual Credenciada da **PRESTADORA**, nos termos da Resolução nº 550/2010 da ANATEL, doravante denominada “**SUPERNOVA**”.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROMOÇÃO

- 1.1. A Promoção “Bônus Portabilidade 5GB” (doravante denominada “Promoção”), realizada pela **PRESTADORA**, consiste em conceder um bônus de franquia de dados adicionais por 12 (doze) meses consecutivos aos **CLIENTES** que realizarem a portabilidade numérica para a **SUPERNOVA**, contratarem e fizerem a ativação de um dos ofertas promocionais participantes indicados neste Regulamento, durante o período desta Promoção.
- 1.2. A Promoção é válida em todo o território nacional.
- 1.3. Antes de participar da Promoção, o **CLIENTE** deve ler o presente Regulamento. A adesão à Promoção implica no entendimento e na aceitação total das condições, regras e normas descritas neste Regulamento e no Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal Pré-Pago bem como dos Ofertas Participantes. O aceite digital será considerado para fins de concordância com as presentes disposições. Este Regulamento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal.
- 1.4. Os ofertas promocionais participantes são: SUPERNOVA 6GB MENSAL, SUPERNOVA 10GB MENSAL, SUPERNOVA 15GB MENSAL, SUPERNOVA 25GB MENSAL, SUPERNOVA 50GB MENSAL e SUPERNOVA 100GB MENSAL (“Ofertas Participantes”).

2. PERÍODO DE ADESÃO E DE VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO

- 2.1. O início de adesão à presente Promoção é de 01/09/2025 a 30/11/2025.
- 2.2. **CLIENTES** da **SUPERNOVA** poderão aderir à Promoção por meio do site www.supernovabr.com durante o prazo acima indicado, mediante a contratação e ativação de um dos Ofertas Participantes.
- 2.3. Os prazos de adesão e de vigência da Promoção poderão ser alterados a exclusivo critério da **PRESTADORA** mediante prévia comunicação aos **CLIENTES**, observando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, previstos nos termos da regulamentação aplicável e da legislação vigente.

3. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROMOÇÃO

- 3.1. Ao aderir à Promoção, o **CLIENTE** fará jus à utilização de 1 (um) bônus de Internet de 5GB mensal com validade de 30 (trinta) dias ou até consumir 100% (cem por cento) da franquia por até 12 (doze) meses mediante renovação do Oferta Participante (sem atraso).
- 3.2. Caso o **CLIENTE** cancele o Oferta Participante ou troque para algum outro oferta promocional não elegível, este perderá o benefício objeto desta Promoção.
- 3.3. O bônus será concedido a cada renovação do Oferta Participante, sendo adicional à franquia contratada pelo **CLIENTE** e o prazo para recebimento é de 2 (dois) dias úteis a partir da data de contratação ou renovação.
 - 3.3.1. A entrega do bônus só acontece 30 dias após a conclusão da portabilidade. O cliente precisará estar com oferta ativo e efetuar uma recarga de, no mínimo, R\$25,00, para receber o bônus.
 - 3.3.2. Caso o cliente opte pela renovação antecipada do oferta, ou seja, antes de 30 (trinta) dias, o bônus referente a portabilidade não será renovado. O referido bônus será entregue na data de vencimento inicial do oferta.

- 3.4. A franquia bônus tem prioridade de consumo frente à franquia do Oferta Participante contratado.
- 3.5. Após o período de 12 (doze) meses ou a entrega de 12 (doze) bônus, o **CLIENTE** deixa de ter direito ao bônus e passa a utilizar apenas a franquia do Oferta Participante contratado.
- 3.6. Os dados referentes ao bônus da portabilidade não consumidos dentro do período de validade do oferta mensal não poderão ser utilizados na próxima renovação.
- 3.7. O benefício será concedido por até 12 (doze) meses consecutivos e pedidos de suspensão da linha não interrompem a contagem deste prazo.
- 3.8. Linhas no estado suspenso não são elegíveis para a concessão do benefício previsto nesta Promoção.

4. OUTRAS REGRAS DA PROMOÇÃO

- 4.1. Os benefícios não serão convertidos, em nenhuma hipótese, em qualquer outra forma, vantagem e são intransferíveis, não cumulativos e inalienáveis.
- 4.2. Aplicam-se ao bônus de internet desta Promoção os mesmos critérios válidos para o pacote de internet do Oferta Participante contratado.
- 4.3. Troca de código de acesso (“Número”): o **CLIENTE** mantém o benefício da Promoção.
- 4.4. Troca de titularidade: o **CLIENTE** mantém o benefício da Promoção.
- 4.5. A portabilidade numérica da **PRESTADORA** e de suas Operadoras Móveis Virtuais para a **SUPERNOVA** não são elegíveis para esta Promoção.
- 4.6. A **PRESTADORA** reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a presente Promoção, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Para mais informações, entre em contato com o Canal de Relacionamento da sua linha SUPERNOVA no *0800 ou 1058 de qualquer telefone, que funciona 24 horas, nos sete dias da semana ou acesse o site www.supernovabr.com. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição ligue 142 de um aparelho tipo TDD.